



LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº023/2013

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.035/2012

Parecer Técnico: 044/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ: 07.522.669/0001-92

Endereço: SETOR H NORTE, PRÓXIMO À CNH 04, TAGUATINGA/DF.

Atividade Licenciada: SUBESTAÇÃO TAGUATINGA NORTE

Prazo de Validade: 04 (quatro) anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1) Esta Licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial I do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;

2) O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;

3) O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, ou de sua eventual prorrogação, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e PRAZOS de apresentação da documentação técnica complementar estabelecidos na presente Licença de Instalação;

4) Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;



- 5) O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
- 6) Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividades;
- 7) As condicionantes da Licença de Instalação nº 023/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 044/2013 – GELOI/COLAM/SULFI, fls. 366 a 375.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Atender, na execução dos projetos de instalação da SE Taguatinga Norte, as restrições de interferências das Concessionárias – CAESB, NOVACAP e TRANSPETRO, constantes no Plano de Controle Ambiental – PCA;
2. Contemplar no Projeto Executivo as medidas mitigadoras constantes do PCA, além dos ajustes constantes neste documento, relativos aos impactos ambientais negativos e a maximização dos impactos positivos, decorrentes da instalação do empreendimento;
3. Elaborar e implantar programas/projetos e ações de educação ambiental, abrangendo todas as fases – desde a formação do canteiro de obra, na fase construção/implantação e operação futura do empreendimento, o(s) qual (is) devem dispor de procedimentos, normas e condições para a sensibilização e capacitação de empregados e empreiteiros (em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9.795, de 27/04/99);
4. Antes da operação do empreendimento, é necessário apresentar ao IBRAM, o Termo de Concessão de Uso Não Oneroso, de acordo com o Decreto Distrital nº 29.397, de 13 de agosto de 2008 ou documento equivalente;
5. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto, a qualquer tempo, quando couber;
6. Esta Licença de Instalação não autoriza a supressão de vegetal. Caso seja identificado a necessidade de supressão não prevista no Projeto, a mesma deve ser submetida à análise e manifestação do IBRAM;

Mamo

(Handwritten mark)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



7. Esta Licença de Instalação - LI, não autoriza a Operação do empreendimento.

Brasília-DF, 27 de maio 2013

Nilton Reis Batista Júnior
NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

II - DE ACORDO:

Brasília, 28 de maio de 2013

Mauro Martinelli

(ASSINATURA)

MAURO MARTINELLI PEREIRA

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



E
M
B
R
A
N
C
O

